

Prefeitura Municipal de Matelândia

- Estado do Paraná -

Lei nº 12/61.

Data:- 24.12.61

Súmula:- Autoriza o sr. Prefeito Municipal, a firmar convênios com comunas limítrofes, para fixação das divisas inter-municipais e elaboração da carta topográfica regional conjunta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal de Matelândia, autorizado a estabelecer convênios com municípios vizinhos, com a finalidade de dar fim e harmonizar as divisas inter-municipais, em virtude da possibilidade das cartas elaboradas pela divisão própria do Estado, haver incorrido em eventuais enganos, em relação ao texto da Lei que originou a criação de novos municípios, pelo desmembramento de outros.

Art. 2º) - Para o cumprimento desta Lei, o sr. Prefeito Municipal, na época oportuna, provocará uma reunião de todos os Prefeitos vizinhos, notadamente daqueles onde as dúvidas se apresentam evidentes, no tocante as divisas e com eles estabelecerão as bases retificativas necessárias a serem levadas a consideração superior para os fins objetivados.

Art. 3º) - As despesas decorrentes, correrão por conta das dotações próprias do orçamento para 1.962, e as não previstas a maior monta, serão atendidas por crédito especial específico e na época legal de sua abertura.

Art. 4º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 24 de Dezembro de 1.961.


Arvíno Haas

Prefeito

Contador

Aprovado em 22/12/61